

CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE VEÍCULO

Por este instrumento particular de contrato de arrendamento de veículo que entre si fazem, fazem de um lado como **ARRENDANTE** o Sr(a): **MARCIO ANDRE CARDOSO** inscrito no **CPF/CNPJ: 44.979.076/0001-86**

E de outro lado como **ARRENDATÁRIO: MARCIO ANDRE CARDOSO**

Representada por:

Inscrito no **CPF/CNPJ: 047.322.376-73**

Ajustam e contrata por este instrumento de arrendamento do bem abaixo descrito, de conformidade mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLAÚSULA PRIMEIRA:

O **ARRENDANTE** é proprietário do (s) veículo (s):

PLACA	RENAVAM	ANO/MOD	MARCA	CHASSI
OPQ-5C18	00529703858	2013/2013	M.BENZ	9BM958443DB899456

CLAÚSULA SEGUNDA:

O **ARRENDANTE**, da em arrendamento ao Arrendatário pelo prazo e nas condições neste instrumento pactuado o veículo (s) descritos na cláusula primeira.

CLAÚSULA TERCEIRA:

O contrato terá início em **03/ 10 / 2023** e final em **03/ 10 / 2026**. Podendo ter seu final adiantado ou prorrogado mediante decisão de ambas as partes. Na eventual venda do(s) veículo(s) pelo **ARRENDANTE**, este contrato será automaticamente cancelado.

CLAÚSULA QUARTA:

O veículo objeto do presente Arrendamento é entregue ao Arrendatário devidamente equipado com todas as ferramentas e acessórios obrigatórios, pneus e câmaras de ares completamente novos, pintura, motor e tudo o mais em perfeitas condições de uso, funcionamento, conservação e segurança e assim deverá ser restituído a **ARRENDANTE**, salvo o natural desgaste decorrente do tempo e do uso normal.

CLAÚSULA QUINTA:

A valor do Arrendamento ora mencionado é de R\$ VALOR 2% (DOIS PORCENTO DO VALOR BRUTO), mensais que o **ARRENDATÁRIO** deverá pagar pontualmente até o último dia útil de cada mês vencido. O valor será reajustado mediante acordo entre as partes.

CLAÚSULA SEXTA:

O veículo Arrendado não poderá ser sublocado ou dado em empréstimo, sendo também absolutamente vedada cessão e transferência por parte do ARRENDATARIO, exceto mediante autorização previa por escrito do Arrendante.

CLAÚSULA SÉTIMA:

Correrão por conta e risco do ARRENDATÁRIO, as despesas de licenciamento de veículo arrendado e as respectivas renovações, inclusive taxas, impostos e quaisquer outros encargos devidos à obtenção de licenças, eventuais acréscimos, multas e penalidades impostos pelo desrespeito as leis e regulamentos de trânsito do país correrão por conta do ARRENDATÁRIO todas as despesas com manutenção, reparos, custeio, conservação e substituição de peças e acessórios.

CLAÚSULA OITAVA:

Fica eleito o foro da Comarca de _____, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, com exclusão de qualquer contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para fins de direito.

2º Ofício de Notas
São Gotardo-MG

Marcio Andre Cardoso

MARCIO ANDRE CARDOSO

44.979.076/0001-86

(FIRMA RECONHECIDA POR AUTENTICIDADE OU VERDADEIRO)

ARRENDANTE

2º Ofício de Notas
São Gotardo-MG

Marcio Andre Cardoso

MARCIO ANDRE CARDOSO

047.322.376-73

(FIRMA RECONHECIDA POR AUTENTICIDADE OU VERDADEIRO)

ARRENDATÁRIO

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO GOTARDO

Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de MÂRCIO ANDRÉ CARDOSO em testemunho da verdade.

São Gotardo/MG, 03/10/2023. *shmendonga*

SELO CONSULTA: GXB77141
CÓDIGO SEGURANÇA: 4666426087619281

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: Tatiane Abadia Lopes de Mendonça - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$ 7,44 - TFJ: R\$ 2,31 - Valor final: R\$ 9,89 - ISS: R\$ 0,14

Consulte a validade deste selo no site: <http://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA
ACL932787

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO GOTARDO

Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de MÂRCIO ANDRÉ CARDOSO em testemunho da verdade.

São Gotardo/MG, 03/10/2023. *shmendonga*

SELO CONSULTA: GXB77140
CÓDIGO SEGURANÇA: 0269398797161769

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: Tatiane Abadia Lopes de Mendonça - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$ 7,44 - TFJ: R\$ 2,31 - Valor final: R\$ 9,89 - ISS: R\$ 0,14

Consulte a validade deste selo no site: <http://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA
ACL932786